



PROCESSO LICITATORIO Nº 001/2021
DISPENSA Nº 001/2021
TERMO ADITIVO DE CONTRATO

1º TAC – CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 001/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, E O SR. ZITO FERREIRA DOS SANTOS, NOS TERMOS ABAIXO ADUZIDOS:

O MUNICÍPIO DE IBIMIRIM/PE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.156.248/0001-62, com sede na Rua Cardeal Arcoverde s/n, Centro – Ibimirim (PE), neste ato representado pelo Sr. Secretário de Infraestrutura, nomeado pela Portaria nº 663//2021, Sr(a) **JOSÉ CLÁUDIO FERREIRA XAVIER**, brasileiro (a), portador do RG: 345426496 SSP/SP e CPF: 318.400.428-77, residente e domiciliado na Av. Presidente Tancredo Neves Nº 10, Padre Cicero – Ibimirim/PE, doravante denominado simplesmente **LOCATÁRIO**, e do outro lado, **Zito Ferreira dos Santos**, brasileiro, comerciante, casado, inscrito no CPF: 149.953.104-44 e RG: 1.896.145-SSP/PE doravante denominado **LOCADOR**, firmam nos termos da Lei Federal 8.666/93, e respectivas atualizações, o terceiro TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. Tendo em vista os entendimentos entre as partes contratantes, ficam alteradas as cláusulas conforme segue:

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.2 Fica o contrato prorrogado por igual período em mais 12 (doze) meses, passando sua vigência para 04/01/2023.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO

4.1 O valor do Contrato n.º 001/2021 que totalizava R\$ 12.000,00 (doze mil reais), **passa a ter o valor mensal do contrato é de R\$ 1.091,00** (um mil e noventa e um reais) perfazendo o valor global anual de R\$ 13.092,00 (treze mil e noventa e dois reais).

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

5.3 O novo valor será calculado tomando-se por base o índice nacional de preços ao consumidor – INPC, fornecido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, conforme estabelece o art. 1º, inciso II, da Lei Estadual nº 12.525/2003, ou outro índice que o substitua;

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

- 2.1 Fica aditado em prazo o contrato, observando que este aditivo é baseado no Art. 57, inciso II, da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores.
2.2 As demais cláusulas do contrato original permanecerem inalteradas.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Ibimirim-PE 04 de janeiro de 2022.

O MUNICÍPIO DE IBIMIRIM/PE
CNPJ/MF nº 11.156.248/0001-62
JOSÉ CLÁUDIO FERREIRA XAVIER
Secretário de Infraestrutura
LOCATÁRIO

ZITO FERREIRA DOS SANTOS
CPF: 149.953.104-44
LOCADOR

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____